

ANEXO – 4: ESTABELECE AS NORMAS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE E USO DE TOLDOS PARA A ÁREA DO CONJUNTO ARQUITETÔNICO, URBANÍSTICO E PAISAGÍSTICO DA CIDADE DE CUIABÁ E SEU ENTORNO.

1. Serão permitidos anúncios perpendiculares à fachada dos imóveis com dimensões máximas de 0,80 m (oitenta centímetros) de largura por 0,60 m (sessenta centímetros) de altura, com espessura máxima de 0,15 m (quinze centímetros);

1.1. Esses anúncios serão fixos por hastes à fachada, sendo que, entre a parede do imóvel e o painel publicitário a distância máxima permitida será de 0,20 m (vinte centímetros);

1.2. Quanto ao material, esses anúncios poderão ser em madeira, ferro ou materiais similares. Não serão permitidos anúncios luminosos.

2. Serão permitidos anúncios sobre a alvenaria do imóvel, com dimensões máximas inscritas num retângulo hipotético de 2,00 m (dois metros) de comprimento por 0,50 m (cinquenta centímetros) de altura;

2.1. Quanto aos materiais, serão permitidos pintura, letra caixa, néon ou outros materiais que permitam escrever dentro do retângulo hipotético descrito no item 2;

3. As opções de publicidade serão excludentes, os usuários deverão optar pela publicidade e propaganda na perpendicular ou sobre a alvenaria dos imóveis.

4. Para os imóveis localizados na Av. Ten. Cel. Duarte, também conhecida como Av. da Prainha, situados nos setores de entorno Prainha e Morro da Luz, na Rua 13 de junho, situados nos setores de entorno República, 13 de junho e Ipiranga, e Av. Mato Grosso, situados no setor de entorno Mandioca, serão permitidos painéis publicitários no térreo, com dimensões que ocupem toda a extensão da fachada do imóvel com no máximo 1,00 m (um metro) de altura; o IPHAN ou a Prefeitura Municipal emitir tal licença, constituindo-se ato nulo por inconstitucionalidade e ilegalidade.

5. Para todos os casos, somente serão permitidos painéis publicitários no nível do pavimento térreo.

6. Quanto aos toldos, serão permitidos somente o uso de toldos retráteis que possam ser recolhidos junto à parede do imóvel criando o menor volume possível, respeitando a altura máxima, quando distendido, de 2,00 m (dois metros) do nível do passeio e afastados 0,30 m (trinta centímetros) do meio-fio.

Contato com o IPHAN-MT Fone: 65 3624 0399
Fax: 65 3322 9904
e-mail: iphan-mt@iphan.gov.br